

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0945.02.25	PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em Geral, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.	
O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.licitapresidentesarney.com.br .	
SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2025, às 10h00minh (Horário de Brasília).	
*Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:	
DIA: Segunda-feira a Sexta-feira. HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local). LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, N°03, Centro, CEP: 65.204-000. E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com .	
O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: http://www.licitapresidentesarney.com.br ou https://presidentesarney.ma.gov.br/ .	

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0945.02.25
MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA
MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às **10h00min, do dia 05/06/2025**, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado **PREGOEIRO**, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado **PREGOEIRO** será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em Geral, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de fornecimento e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 3.559.761,45 (Três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** <http://www.licitapresidentesarney.com.br> e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sítio <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.12.1 Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal Nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

3.12.2 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.12.2.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no Art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.12.3. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Presidente Sarney/MA, em **CONTA CORRENTE: 160347-7, AGÊNCIA: 786 BANCO BRADESCO – PM DE PRESIDENTE SARNEY.**

3.12.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Art.7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos [incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro

ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.**

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa “FECHADO-ABERTO”. os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Administração Social acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.18.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;
- 8.19.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.20.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 8.21.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.23.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.24.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.25.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.26.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 8.27.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32.** A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsáveis, com dados legíveis, cargo e local, caso a assinatura seja manual reconhecido por cartório competente, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.54. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- b) os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.licitapresidentesarnev.com.br>, ou no e-mail presidentesarneypl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: <https://presidentesarney.ma.gov.br/> ; <http://www.licitapresidentesarney.com.br> e <https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, 19 de Maio de 2025.

ELIONAY SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO em Geral, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos é necessária e indispensável para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

2.2. O Município enfrenta demandas frequentes e emergenciais relacionadas à manutenção, reparos, adequações e pequenas reformas em prédios públicos, unidades de saúde, escolas, instalações esportivas, praças e demais equipamentos públicos. Essas intervenções dependem diretamente da disponibilidade imediata de materiais básicos de construção, elétrica e hidráulica, sem os quais as atividades essenciais podem ser prejudicadas ou até mesmo interrompidas.

2.3. Além disso, a escassez de materiais em estoque tem dificultado a execução ágil dos serviços, tornando urgente a formalização de uma contratação que permita atender essas necessidades com presteza e regularidade. A ausência de fornecimento contínuo desses insumos impacta diretamente na prestação dos serviços públicos, comprometendo a conservação do patrimônio municipal e o atendimento à população.

2.4. Assim, a adoção do sistema de registro de preços visa garantir celeridade, eficiência e economia na aquisição desses materiais, permitindo que a Administração Pública esteja apta a suprir as demandas na medida em que elas surgem, respeitando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para o fornecimento regular de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de 1ª (primeira) qualidade, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e com garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme as normas técnicas vigentes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.3. A contratada deverá entregar no almoxarifado do Município de Presidente Sarney/MA, ou em locais indicados pela Administração, dentro dos prazos fixados nas ordens de fornecimento.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos competentes, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de materiais de procedência duvidosa ou sem rastreabilidade.

4.5. A contratada será responsável pela substituição imediata de itens entregues com defeito, em desconformidade com as especificações, com avarias ou fora do prazo de validade, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **03 (Tres) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade e número da ordem de fornecimento correspondente.

5.4. Os materiais entregues serão conferidos por fiscal responsável, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto na legislação.

5.5.1. No ato da entrega, os produtos/serviços que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.5.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de Presidente Sarney/MA;

5.5.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48hs (quarenta e oito horas) após a data do pedido;

5.5.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para prestação do serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.559.761,45 (Três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDO PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUANTITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VRL. UNIT	VRL. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA TIP+A2:F327 U SIMPLES ½	UND	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
02	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES ¼	UND	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
03	APAGADOR DUPLO	UND	400	R\$ 29,49	R\$ 11.796,00
04	APAGADOR SIMPLES	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
05	APAGADOR TRIPLO	UND	400	R\$ 27,61	R\$ 11.044,00
06	BOCAIS COMUM COM RABICHO	UND	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
07	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	UND	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
08	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	UND	50	R\$ 174,60	R\$ 8.730,00
09	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	UND	50	R\$ 162,19	R\$ 8.109,50
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	UND	40	R\$ 100,21	R\$ 4.008,40
11	CANALETA EXTERNA 2MTS	UND	300	R\$ 34,57	R\$ 10.371,00
12	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	UND	300	R\$ 57,06	R\$ 17.118,00
13	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	UND	200	R\$ 95,13	R\$ 19.026,00
14	CURVA DE PVC 20MM	UND	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
15	CURVA DE PVC 40MM	UND	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
16	CURVA DE PVC 32MM	UND	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
17	CABO FLEX PP 2,5	UND	800	R\$ 13,87	R\$ 11.096,00
18	CABO FLEX PP 4,0	UND	800	R\$ 10,32	R\$ 8.256,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UND	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
20	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	UND	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
22	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	UND	150	R\$ 25,07	R\$ 3.760,50
24	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UND	150	R\$ 36,51	R\$ 5.476,50
25	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	UND	100	R\$ 65,73	R\$ 6.573,00
26	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	100	R\$ 77,43	R\$ 7.743,00
27	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	100	R\$ 89,09	R\$ 8.909,00
28	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
29	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	UND	200	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
30	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	UND	200	R\$ 26,14	R\$ 5.228,00
31	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	UND	100	R\$ 51,25	R\$ 5.125,00
32	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	ROLO	80	R\$ 265,52	R\$ 21.241,60
33	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	ROLO	30	R\$ 741,11	R\$ 22.233,30
34	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	ROLO	20	R\$ 928,73	R\$ 18.574,60
35	FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M	ROLO	20	R\$ 1.137,50	R\$ 22.750,00
36	FURADEIRA DE IMPACTO / MALETA 720W 220V	UND	08	R\$ 594,67	R\$ 4.757,36
37	DETECTOR DE TENSÃO AC 90V/1000V-PONTA LAMINADA- FONTE DE LUZ LED.	UND	80	R\$ 32,01	R\$ 2.560,80
38	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	UND	100	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
39	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	UND	100	R\$ 48,04	R\$ 4.804,00
40	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M.	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

41	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	UND	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UND	80	R\$ 88,65	R\$ 7.092,00
43	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"X5/8". DIM.11MM A 13MM	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
44	PLAFON E-27/BOCAL EM PORCELANA ANTI-UV.	UND	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
45	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	300	R\$ 16,53	R\$ 4.959,00
46	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	200	R\$ 34,70	R\$ 6.940,00
47	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 50W	UND	150	R\$ 35,67	R\$ 5.350,50
48	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 70W	UND	60	R\$ 114,53	R\$ 6.871,80
49	LÂMPADA LED BULBO 12W	UND	400	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
50	LÂMPADA LED BULBO 20W	UND	300	R\$ 25,14	R\$ 7.542,00
51	LÂMPADA LED BULBO 15W	UND	400	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
52	LÂMPADA LED BULBO 30W	UND	150	R\$ 29,53	R\$ 4.429,50
53	LÂMPADA LED BULBO 50W	UND	150	R\$ 45,63	R\$ 6.844,50
54	LÂMPADA LED BULBO 40W	UND	150	R\$ 42,25	R\$ 6.337,50
55	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
56	LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR CAPA PRETO 60CM 20W	UND	200	R\$ 27,91	R\$ 5.582,00
57	PONTALETE DE 1,20M	UND	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	100	R\$ 70,32	R\$ 7.032,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	50	R\$ 126,73	R\$ 6.336,50
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	50	R\$ 162,94	R\$ 8.147,00
61	REFLETOR DE LED 250W	UND	40	R\$ 399,17	R\$ 15.966,80
62	REFLETOR DE LED 400W	UND	40	R\$ 429,71	R\$ 17.188,40
63	TOMADA CEGA	UND	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
64	TOMADA COM APAGADOR	UND	300	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
65	TOMADA COMUM	UND	300	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
66	TOMADA DUPLA	UND	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
67	ADAPTADOR 20MM	UND	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
68	ADAPTADOR DE 50MM	UND	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
69	ADAPTADOR DE 60MM	UND	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
70	ADESIVO PVC C/ 75G	UND	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
71	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	60	R\$ 122,83	R\$ 7.369,80
72	CANO ESGOTO 150MM PVC	UND	40	R\$ 274,89	R\$ 10.995,60
73	CANO ESGOTO 40MM PVC	UND	110	R\$ 46,36	R\$ 5.099,60
74	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	UND	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
75	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	UND	200	R\$ 29,42	R\$ 5.884,00
76	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	100	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00
77	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	100	R\$ 96,60	R\$ 9.660,00
78	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	60	R\$ 118,49	R\$ 7.109,40
79	CANO SOLDAVEL 60MM	UND	60	R\$ 149,50	R\$ 8.970,00
80	RALO SECO EM PVC 40MM BRANCA PARA TUBOS DE 40MM.	UND	150	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
81	RALO EM PVC SIFONADO BRANCA PARA TUBOS DE 50MM E 40MM.	UND	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
82	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS	UND	50	R\$ 13,07	R\$ 653,50
83	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
84	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	150	R\$ 47,74	R\$ 7.161,00
85	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	50	R\$ 109,50	R\$ 5.475,00
86	JOELHO DE ESGOTO 40 MM	UND	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
87	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
88	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

89	JOELHO L/R 20	UND	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
90	JOELHO L/R 25	UND	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
91	JOELHO LISO 20MM	UND	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
92	JOELHO 40MM	UND	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
93	JOELHO LISO SOLDAVEL 50	UND	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
94	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	UND	150	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
95	LUVA DE ESGOTO 100	UND	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
96	LUVA DE ESGOTO 40	UND	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
97	LUVA DE ESGOTO 50	UND	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
98	LUVA DE ESGOTO 75	UND	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
99	LUVA LISA SOLDAVEL 20	UND	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
100	LUVA LISA SOLDAVEL 32	UND	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
101	LUVA LISA SOLDAVEL 40	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
102	LUVA LISA SOLDAVEL 50	UND	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
103	LUVA LISA SOLDAVEL 60	UND	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 PARA TUBOS DE 25MM.	UND	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
105	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	UND	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
106	REDUÇÃO 60X50 SOLDAVEL	UND	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
107	REGISTRO COMUM 25MM	UND	400	R\$ 14,59	R\$ 5.836,00
108	REGISTRO COMUM 32MM	UND	400	R\$ 29,51	R\$ 11.804,00
109	REGISTRO COMUM 40MM	UND	400	R\$ 43,27	R\$ 17.308,00
110	REGISTRO COMUM 50MM	UND	100	R\$ 42,14	R\$ 4.214,00
111	REGISTRO COMUM 60MM	UND	100	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
112	REGISTRO COMUM DE 20MM	UND	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
113	REGISTRO INOX 20MM	UND	120	R\$ 52,70	R\$ 6.324,00
114	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	UND	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
115	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
116	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	UND	150	R\$ 15,18	R\$ 2.277,00
117	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	UND	150	R\$ 26,71	R\$ 4.006,50
118	TÊ DE ESGOTO 100	UND	150	R\$ 18,08	R\$ 2.712,00
119	TÊ DE ESGOTO 40	UND	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
120	TÊ DE ESGOTO 50	UND	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
121	TÊ DE ESGOTO 75	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
122	TÊ DE ESGOTO 150	UND	50	R\$ 75,41	R\$ 3.770,50
123	VEDA ROSCA 25M	UND	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
124	VEDA ROSCA 50M	UND	400	R\$ 14,36	R\$ 5.744,00
125	CHICOTE FLEXIVEL ½ TAM.50CM ROSCA: 1/2 X ½ PASS. 8MM PRESSÃO75 M.C.A.	UND	150	R\$ 22,63	R\$ 3.394,50
126	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	100	R\$ 75,30	R\$ 7.530,00
127	TORNEIRA COM FILTRO INOX	UND	50	R\$ 155,76	R\$ 7.788,00
128	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
129	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	150	R\$ 32,26	R\$ 4.839,00
130	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00
131	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
132	ARAME RECOZIDO KG	KG	200	R\$ 35,98	R\$ 7.196,00
133	COLUNA ARMADA 3/8	UND	100	R\$ 190,33	R\$ 19.033,00
134	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO ½ 12M	UND	60	R\$ 136,83	R\$ 8.209,80
135	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO ¼ 12M	UND	200	R\$ 42,95	R\$ 8.590,00
136	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 12M	UND	100	R\$ 74,91	R\$ 7.491,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

137	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 4.2 12M	UND	200	R\$ 34,05	R\$ 6.810,00
138	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 5.0 12M	UND	300	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00
139	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 12M	UND	150	R\$ 56,67	R\$ 8.500,50
140	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UND	150	R\$ 56,44	R\$ 8.466,00
141	TELA ALAMBRADO GALV.FIO 18 MALHA DE 2 POLEGADAS ROLO COM 50X 1,50	ROLO	96	R\$ 881,33	R\$ 84.607,68
142	ARGAMASSA AC I 20kg	UND	800	R\$ 28,18	R\$ 22.544,00
143	ARGAMASSA AC II 20kg	UND	800	R\$ 32,63	R\$ 26.104,00
144	ARGAMASSA AC III 20kg	UND	800	R\$ 43,26	R\$ 34.608,00
145	ASSENTO SANITÁRIO OVAL (TAMPA VASO UNIVERSAL BRANCO)	UND	150	R\$ 59,30	R\$ 8.895,00
146	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
147	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS C/TAMPA	UND	06	R\$ 5.220,03	R\$ 31.320,18
148	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS C/TAMPA	UND	03	R\$ 11.629,68	R\$ 34.889,04
149	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS C/TAMPA	UND	15	R\$ 486,18	R\$ 7.292,70
150	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS C/TAMPA	UND	08	R\$ 1.296,76	R\$ 10.374,08
151	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS C/TAMPA	UND	12	R\$ 418,65	R\$ 5.023,80
152	CAIXA DE DESCARGA DE 9 LITROS	UND	150	R\$ 52,30	R\$ 7.845,00
153	CHUVEIRO CROMADO 9"	UND	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
154	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	100	R\$ 45,11	R\$ 4.511,00
155	COLA BRANCA 1000ML	UND	80	R\$ 49,69	R\$ 3.975,20
156	COLA DE SILICONE 50G	UND	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
157	COLA TUBO PVC 75G	UND	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
158	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	30	R\$ 185,27	R\$ 5.558,10
159	MASSA ACRILICA 18L	UND	50	R\$ 200,22	R\$ 10.011,00
160	MASSA ACRILICA 3,6L	UND	100	R\$ 70,85	R\$ 7.085,00
161	MASSA CORRIDA PVA 18LT	UND	100	R\$ 86,93	R\$ 8.693,00
162	MASSA PLASTICA LATA 500G.	UND	200	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
163	PIA DE INOX 1,20	UND	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
164	PIA DE INOX 2,00	UND	20	R\$ 494,96	R\$ 9.899,20
165	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	30	R\$ 179,67	R\$ 5.390,10
166	PARAFUSO DE VASO JG	UND	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
167	PISO CERÂMICA TIPO A 60 X 60	MTS²	1200	R\$ 47,57	R\$ 57.084,00
168	PISO REVESTIMENTO 60 X 34	MTS²	1200	R\$ 53,08	R\$ 63.696,00
169	PORCELANATO 1X1 (COTA PRINCIPAL)	MTS²	600	R\$ 109,83	R\$ 65.898,00
170	PORCELANATO 1X1 (COTA RESERVADA)	MTS²	200	R\$ 109,83	R\$ 21.966,00
171	REJUNTE	KG	1000	R\$ 17,05	R\$ 17.050,00
172	SIFÃO GARGANTA	UND	150	R\$ 12,54	R\$ 1.881,00
173	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	150	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50
174	CANO DESCARGA. 40MM TAM.120CM.	UND	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
175	BOIA P/ CAIXA DE AGUA PVC 1/2	UND	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
176	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	40	R\$ 678,02	R\$ 27.120,80
177	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 265,45	R\$ 15.927,00
178	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	100	R\$ 55,49	R\$ 5.549,00
179	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	100	R\$ 170,52	R\$ 17.052,00
180	VÁLVULA COMUM	UND	100	R\$ 29,28	R\$ 2.928,00
181	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 134,49	R\$ 6.724,50
182	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	60	R\$ 26,86	R\$ 1.611,60
183	VEDA ANEL	UND	60	R\$ 27,59	R\$ 1.655,40
184	ARRUELA 1/2	UND	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

185	ARRUELA ¼	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
186	ARRUELA 3/8	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
187	ARRUELA 5/16	UND	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
188	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	30	R\$ 275,50	R\$ 8.265,00
189	PNEU CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 65,08	R\$ 3.254,00
190	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20	R\$ 126,65	R\$ 2.533,00
191	CAVADOR COM CABO	UND	80	R\$ 78,63	R\$ 6.290,40
192	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	60	R\$ 12,79	R\$ 767,40
193	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	60	R\$ 19,86	R\$ 1.191,60
194	CHAVE ESTRELA 1/4X8	UND	60	R\$ 19,28	R\$ 1.156,80
195	CHAVE ESTRELA 3/16	UND	60	R\$ 20,97	R\$ 1.258,20
196	CHAVE ESTRELA 5/16	UND	60	R\$ 21,08	R\$ 1.264,80
197	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	60	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
198	CHAVE DE FENDA 3/16X8	UND	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
199	CHAVE DE GRIFO 18	UND	40	R\$ 81,20	R\$ 3.248,00
200	CHIBANCA	UND	50	R\$ 149,63	R\$ 7.481,50
201	LIXA DE MASSA Nº 100	UND	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
202	LIXA DE MASSA Nº 120	UND	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
203	BROCAS PARA CONCRETO 10MM	UND	200	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
204	BROCAS PARA FERRO 10MM	UND	200	R\$ 27,62	R\$ 5.524,00
205	METRO PARA PEDREIRO DE 2	UND	50	R\$ 69,97	R\$ 3.498,50
206	METRO PARA PEDREIRO DE 3	UND	40	R\$ 86,13	R\$ 3.445,20
207	GRAMPO P/ CERCA 7/8 X 9P GALVANIZADO	KG	80	R\$ 89,86	R\$ 7.188,80
208	CADEADO 20 MM	UND	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
209	CADEADO 30 MM	UND	100	R\$ 29,58	R\$ 2.958,00
210	CADEADO 45 MM	UND	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
211	PONTEIRO REDONDO LISO, AÇO INOX.	UND	60	R\$ 28,04	R\$ 1.682,40
212	CORRENTE 5 MM	MTS²	100	R\$ 36,73	R\$ 3.673,00
213	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	UND	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
214	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
215	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	50	R\$ 52,92	R\$ 2.646,00
216	ENXADÃO COM CABO	UND	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
217	ESCOVA DE AÇO	UND	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
218	ESPÁTULA ¾	UND	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
219	ESQUADRO DE ALUMINIO 12 " 30CM	UND	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
220	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	UND	100	R\$ 38,61	R\$ 3.861,00
221	TORQUÊS ARMADOR	UND	50	R\$ 49,05	R\$ 2.452,50
222	FACÃO PARA MATO 18 POL	UND	80	R\$ 49,97	R\$ 3.997,60
223	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	60	R\$ 76,12	R\$ 4.567,20
224	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	UND	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
225	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	UND	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
226	LIMA PARA SERROTE	UND	100	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
227	LIMATÃO	UND	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
228	SERRA MARMORE 4.3/8 -220V-POT.1.500 W-ROT.12.200 RPM-CAP. DE CORTE DE 90-40,3 MM /45-26 MM A 125 MM/105MM.	UND	08	R\$ 604,97	R\$ 4.839,76
229	MARTELO Nº 24	UND	80	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
230	MARRETA 05 KG-90x6.30x17.50.	UND	30	R\$ 177,08	R\$ 5.312,40
231	MASSEIRA 500L	UND	40	R\$ 252,86	R\$ 10.114,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

232	PÁ DE BICO COM CABO	UND	100	R\$ 53,29	R\$ 5.329,00
233	PÁ SEM CABO	UND	50	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
234	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	UND	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
235	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
236	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
237	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
238	PICARETA COM CABO	UND	50	R\$ 115,42	R\$ 5.771,00
239	PORCAS ½	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
240	PORCAS ¼	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
241	PORCAS 3/8	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
242	PORCAS 5/16	UND	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
243	PREGO 15X18	KG	200	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00
244	PREGO 3X8	KG	200	R\$ 24,57	R\$ 4.914,00
245	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	200	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
246	PRUMO 700 G CORDA EM NYLON E AÇO	UND	100	R\$ 44,56	R\$ 4.456,00
247	TALHADEIRA 12	UND	100	R\$ 49,62	R\$ 4.962,00
248	TALHADEIRA 8	UND	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
249	TRENA 5M	UND	80	R\$ 35,84	R\$ 2.867,20
250	TRENA 8M	UND	80	R\$ 46,30	R\$ 3.704,00
251	VASSOURÃO COM CABO	UND	100	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
252	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UND	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
253	FORMÃO P MADEIRA ¾	UND	100	R\$ 37,06	R\$ 3.706,00
254	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	UND	100	R\$ 68,83	R\$ 6.883,00
255	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	UND	100	R\$ 84,29	R\$ 8.429,00
256	BALDE DE PLASTICO DE 12 L PRETO	UND	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
257	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	300	R\$ 15,92	R\$ 4.776,00
258	CAL PCT 20 KG	PCT	2000	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
259	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	UND	300	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
260	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	UND	300	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00
261	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	50	R\$ 146,85	R\$ 7.342,50
262	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	100	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00
263	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UND	40	R\$ 251,92	R\$ 10.076,80
264	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	50	R\$ 100,34	R\$ 5.017,00
265	FECHADURA INOX INTERNA	UND	50	R\$ 97,25	R\$ 4.862,50
266	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	30	R\$ 269,45	R\$ 8.083,50
267	JANELA DE MADEIRA 1,4M X 1,2M	UND	30	R\$ 404,32	R\$ 12.129,60
268	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	30	R\$ 321,99	R\$ 9.659,70
269	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	UND	50	R\$ 251,38	R\$ 12.569,00
270	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	UND	30	R\$ 461,60	R\$ 13.848,00
271	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	UND	50	R\$ 255,79	R\$ 12.789,50
272	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
273	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
274	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
275	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UND	100	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00
276	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	100	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00
277	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UND	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
278	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	100	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
279	THINNER P/ ACABAMENTO 900 ML	UND	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

280	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	80	R\$ 175,12	R\$ 14.009,60
281	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	80	R\$ 60,16	R\$ 4.812,80
282	SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	100	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00
283	TINTA ACRÍLICA 18L	UND	130	R\$ 165,63	R\$ 21.531,90
284	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UND	130	R\$ 69,73	R\$ 9.064,90
285	TINTA DE PISO 18L	UND	50	R\$ 400,30	R\$ 20.015,00
286	TINTA DE PISO 3,6L	UND	80	R\$ 96,85	R\$ 7.748,00
287	TINTA EM PÓ 2KG	UND	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
288	TINTA SPRAY COMUM 350ML	UND	200	R\$ 38,47	R\$ 7.694,00
289	TRINCHA ½	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
290	TRINCHA 2	UND	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
291	TRINCHA ¾	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
292	BASCULANTE 40X60	UND	60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
293	BASCULANTE 40X80	UND	60	R\$ 99,24	R\$ 5.954,40
294	FIXADOR P CAL 150ML	UND	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
295	GARFO P ROLO 46CM	UND	100	R\$ 43,57	R\$ 4.357,00
296	AREIA LAVADA	MT³	400	R\$ 167,65	R\$ 67.060,00
297	AREIA COMUM	MT³	400	R\$ 191,79	R\$ 76.716,00
298	AREIA PRETA	MT³	400	R\$ 136,50	R\$ 54.600,00
299	BRITA 0	MT³	118	R\$ 247,99	R\$ 29.262,82
300	BRITA 1	MT³	145	R\$ 333,62	R\$ 48.374,90
301	BRITA 2	MT³	145	R\$ 198,22	R\$ 28.741,90
302	CIMENTO 50 KG (COTA PRINCIPAL)	UND	990	R\$ 66,14	R\$ 65.478,60
303	CIMENTO 50 KG (COTA RESERVADA)	UND	330	R\$ 66,14	R\$ 21.826,20
304	TELHA CERÂMICA (COTA PRINCIPAL)	MILHEIRO	45	R\$ 1.409,83	R\$ 63.442,35
305	TELHA CERÂMICA (COTA RESERVADA)	MILHEIRO	14	R\$ 1.409,83	R\$ 19.737,62
306	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 mts 3mm (COTA PRINCIPAL)	UND	1650	R\$ 43,60	R\$ 71.940,00
307	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 mts 3mm (COTA RESERVADA)	UND	550	R\$ 43,60	R\$ 23.980,00
308	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10 X 1,80 mts 5mm	UND	800	R\$ 81,00	R\$ 64.800,00
309	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10 X 1,80 mts 5mm	UND	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
310	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MILHEIRO	63	R\$ 1.010,80	R\$ 63.680,40
311	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MILHEIRO	21	R\$ 1.010,80	R\$ 21.226,80
312	MASSARÁ	MT³	100	R\$ 249,33	R\$ 24.933,00
313	TALHADEIRA DE 10" PARA ALVENARIA	UND	100	R\$ 51,09	R\$ 5.109,00
314	TRINCO PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	200	R\$ 63,48	R\$ 12.696,00
315	CUMIEIRA UNIVERSAL 6MM X 1,10 MM	UND	300	R\$ 72,46	R\$ 21.738,00
316	PO DE PEDRA M³	MT³	300	R\$ 223,30	R\$ 66.990,00
317	VEDA CALHA 400G	UND	300	R\$ 27,87	R\$ 8.361,00
318	MEIO FIO PREMOLDADO EM CONCRETO MEDINDO 12 X 15 X 30 X 0,50.	UND	800	R\$ 43,80	R\$ 35.040,00
319	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 80CM	UND	129	R\$ 484,66	R\$ 62.521,14
320	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 80CM	UND	42	R\$ 484,66	R\$ 20.355,72
321	TUBO PRÉ-MOLDADO 40X100	UND	248	R\$ 306,32	R\$ 75.967,36
322	TUBO PRÉ-MOLDADO 40X101	UND	82	R\$ 306,32	R\$ 25.118,24
323	MANILHA 100 X 100 REFORÇADA	UND	150	R\$ 364,03	R\$ 54.604,50
324	CAPA DE CHUVA PLASTICA AMARELA EM PVC COM CAPUZ E FECHAMENTO FRONTAL.	UND	100	R\$ 29,57	R\$ 2.957,00
325	LUVA DE BORRACHA FEITA EM LÁTEX NATURAL PARES	UND	200	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
326	BOTINA S/BICO DE FERRO TAM. VARIADOS. PRETA.	UND	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

327	RODA DE FORRO 6MM	UND	1000	R\$ 39,77	R\$ 39.770,00
328	BOMBA INJETORA 2 CV	UND	15	R\$ 3.388,93	R\$ 50.833,95
329	BOMBA INJETORA 3 CV	UND	15	R\$ 3.655,00	R\$ 54.825,00
330	BOMBA DE AGUA SUB-15-30 NY4E 2CV	UND	15	R\$ 4.075,00	R\$ 61.125,00
331	BOMBA DE AGUA SUB-15-30 NY4E 3CV	UND	15	R\$ 4.125,67	R\$ 61.885,05
332	BOBINA DE ZINCO GALVANIZADA 1,20 MTS	UND	300	R\$ 134,78	R\$ 40.434,00
333	FORRO PVC 20 X 2 BRANCO	UND	2000	R\$ 34,64	R\$ 69.280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.559.761,45

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO I-A

OBS: ESTIMATIVA PARCIAL DE VALORES OBTIDO PELO BANCO DE PREÇOS NACIONAL NÃO CLASSIFICANDO COMO VALOR FINAL DE DE CONTRATAÇÃO NEM POR VALOR UNITÁRIO NEM POR QUANTITATIVOS POR SER SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 82 a 86 DA LEI 14.133 DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VRL. UNIT	VRL. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA TIP+A2:F327 U SIMPLES ½	UND	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
02	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES ¼	UND	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
03	APAGADOR DUPLO	UND	400	R\$ 29,49	R\$ 11.796,00
04	APAGADOR SIMPLES	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
05	APAGADOR TRIPLO	UND	400	R\$ 27,61	R\$ 11.044,00
06	BOCAIS COMUM COM RABICHO	UND	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
07	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	UND	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
08	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	UND	50	R\$ 174,60	R\$ 8.730,00
09	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	UND	50	R\$ 162,19	R\$ 8.109,50
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	UND	40	R\$ 100,21	R\$ 4.008,40
11	CANALETA EXTERNA 2MTS	UND	300	R\$ 34,57	R\$ 10.371,00
12	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	UND	300	R\$ 57,06	R\$ 17.118,00
13	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	UND	200	R\$ 95,13	R\$ 19.026,00
14	CURVA DE PVC 20MM	UND	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
15	CURVA DE PVC 40MM	UND	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
16	CURVA DE PVC 32MM	UND	400	R\$ 10,67	R\$ 4.268,00
17	CABO FLEX PP 2,5	UND	800	R\$ 13,87	R\$ 11.096,00
18	CABO FLEX PP 4,0	UND	800	R\$ 10,32	R\$ 8.256,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UND	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
20	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	UND	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	200	R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
22	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	UND	150	R\$ 25,07	R\$ 3.760,50
24	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UND	150	R\$ 36,51	R\$ 5.476,50
25	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	UND	100	R\$ 65,73	R\$ 6.573,00
26	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	100	R\$ 77,43	R\$ 7.743,00
27	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	100	R\$ 89,09	R\$ 8.909,00
28	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
29	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	UND	200	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
30	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	UND	200	R\$ 26,14	R\$ 5.228,00
31	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	UND	100	R\$ 51,25	R\$ 5.125,00
32	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	ROLO	80	R\$ 265,52	R\$ 21.241,60
33	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	ROLO	30	R\$ 741,11	R\$ 22.233,30
34	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	ROLO	20	R\$ 928,73	R\$ 18.574,60
35	FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M	ROLO	20	R\$ 1.137,50	R\$ 22.750,00
36	FURADEIRA DE IMPACTO / MALETA 720W 220V	UND	08	R\$ 594,67	R\$ 4.757,36
37	DETECTOR DE TENSÃO AC 90V/1000V-PONTA LAMINADA- FONTE DE LUZ LED.	UND	80	R\$ 32,01	R\$ 2.560,80
38	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	UND	100	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
39	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	UND	100	R\$ 48,04	R\$ 4.804,00
40	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M.	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

41	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	UND	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UND	80	R\$ 88,65	R\$ 7.092,00
43	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"X5/8". DIM.11MM A 13MM	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
44	PLAFON E-27/BOCAL EM PORCELANA ANTI-UV.	UND	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
45	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	300	R\$ 16,53	R\$ 4.959,00
46	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	200	R\$ 34,70	R\$ 6.940,00
47	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 50W	UND	150	R\$ 35,67	R\$ 5.350,50
48	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 70W	UND	60	R\$ 114,53	R\$ 6.871,80
49	LÂMPADA LED BULBO 12W	UND	400	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
50	LÂMPADA LED BULBO 20W	UND	300	R\$ 25,14	R\$ 7.542,00
51	LÂMPADA LED BULBO 15W	UND	400	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
52	LÂMPADA LED BULBO 30W	UND	150	R\$ 29,53	R\$ 4.429,50
53	LÂMPADA LED BULBO 50W	UND	150	R\$ 45,63	R\$ 6.844,50
54	LÂMPADA LED BULBO 40W	UND	150	R\$ 42,25	R\$ 6.337,50
55	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50
56	LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR CAPA PRETO 60CM 20W	UND	200	R\$ 27,91	R\$ 5.582,00
57	PONTALETE DE 1,20M	UND	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
58	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	100	R\$ 70,32	R\$ 7.032,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	50	R\$ 126,73	R\$ 6.336,50
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	50	R\$ 162,94	R\$ 8.147,00
61	REFLETOR DE LED 250W	UND	40	R\$ 399,17	R\$ 15.966,80
62	REFLETOR DE LED 400W	UND	40	R\$ 429,71	R\$ 17.188,40
63	TOMADA CEGA	UND	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
64	TOMADA COM APAGADOR	UND	300	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
65	TOMADA COMUM	UND	300	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
66	TOMADA DUPLA	UND	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
67	ADAPTADOR 20MM	UND	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
68	ADAPTADOR DE 50MM	UND	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
69	ADAPTADOR DE 60MM	UND	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
70	ADESIVO PVC C/ 75G	UND	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
71	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	60	R\$ 122,83	R\$ 7.369,80
72	CANO ESGOTO 150MM PVC	UND	40	R\$ 274,89	R\$ 10.995,60
73	CANO ESGOTO 40MM PVC	UND	110	R\$ 46,36	R\$ 5.099,60
74	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	UND	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
75	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	UND	200	R\$ 29,42	R\$ 5.884,00
76	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	100	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00
77	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM	UND	100	R\$ 96,60	R\$ 9.660,00
78	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM	UND	60	R\$ 118,49	R\$ 7.109,40
79	CANO SOLDAVEL 60MM	UND	60	R\$ 149,50	R\$ 8.970,00
80	RALO SECO EM PVC 40MM BRANCA PARA TUBOS DE 40MM.	UND	150	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
81	RALO EM PVC SIFONADO BRANCA PARA TUBOS DE 50MM E 40MM.	UND	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
82	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS	UND	50	R\$ 13,07	R\$ 653,50
83	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
84	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	150	R\$ 47,74	R\$ 7.161,00
85	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	50	R\$ 109,50	R\$ 5.475,00
86	JOELHO DE ESGOTO 40 MM	UND	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
87	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
88	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

89	JOELHO L/R 20	UND	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
90	JOELHO L/R 25	UND	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
91	JOELHO LISO 20MM	UND	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
92	JOELHO 40MM	UND	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
93	JOELHO LISO SOLDAVEL 50	UND	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
94	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	UND	150	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
95	LUVA DE ESGOTO 100	UND	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
96	LUVA DE ESGOTO 40	UND	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
97	LUVA DE ESGOTO 50	UND	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
98	LUVA DE ESGOTO 75	UND	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
99	LUVA LISA SOLDAVEL 20	UND	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
100	LUVA LISA SOLDAVEL 32	UND	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
101	LUVA LISA SOLDAVEL 40	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
102	LUVA LISA SOLDAVEL 50	UND	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
103	LUVA LISA SOLDAVEL 60	UND	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 PARA TUBOS DE 25MM.	UND	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
105	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	UND	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
106	REDUÇÃO 60X50 SOLDAVEL	UND	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
107	REGISTRO COMUM 25MM	UND	400	R\$ 14,59	R\$ 5.836,00
108	REGISTRO COMUM 32MM	UND	400	R\$ 29,51	R\$ 11.804,00
109	REGISTRO COMUM 40MM	UND	400	R\$ 43,27	R\$ 17.308,00
110	REGISTRO COMUM 50MM	UND	100	R\$ 42,14	R\$ 4.214,00
111	REGISTRO COMUM 60MM	UND	100	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
112	REGISTRO COMUM DE 20MM	UND	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
113	REGISTRO INOX 20MM	UND	120	R\$ 52,70	R\$ 6.324,00
114	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	UND	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00
115	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
116	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	UND	150	R\$ 15,18	R\$ 2.277,00
117	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	UND	150	R\$ 26,71	R\$ 4.006,50
118	TÊ DE ESGOTO 100	UND	150	R\$ 18,08	R\$ 2.712,00
119	TÊ DE ESGOTO 40	UND	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
120	TÊ DE ESGOTO 50	UND	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
121	TÊ DE ESGOTO 75	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
122	TÊ DE ESGOTO 150	UND	50	R\$ 75,41	R\$ 3.770,50
123	VEDA ROSCA 25M	UND	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
124	VEDA ROSCA 50M	UND	400	R\$ 14,36	R\$ 5.744,00
125	CHICOTE FLEXIVEL ½ TAM.50CM ROSCA: 1/2 X ½ PASS. 8MM PRESSÃO75 M.C.A.	UND	150	R\$ 22,63	R\$ 3.394,50
126	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	100	R\$ 75,30	R\$ 7.530,00
127	TORNEIRA COM FILTRO INOX	UND	50	R\$ 155,76	R\$ 7.788,00
128	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
129	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	150	R\$ 32,26	R\$ 4.839,00
130	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00
131	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
132	ARAME RECOZIDO KG	KG	200	R\$ 35,98	R\$ 7.196,00
133	COLUNA ARMADA 3/8	UND	100	R\$ 190,33	R\$ 19.033,00
134	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO ½ 12M	UND	60	R\$ 136,83	R\$ 8.209,80
135	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO ¼ 12M	UND	200	R\$ 42,95	R\$ 8.590,00
136	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 12M	UND	100	R\$ 74,91	R\$ 7.491,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

137	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 4.2 12M	UND	200	R\$ 34,05	R\$ 6.810,00
138	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 5.0 12M	UND	300	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00
139	VERGALHÃO DE ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 12M	UND	150	R\$ 56,67	R\$ 8.500,50
140	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	UND	150	R\$ 56,44	R\$ 8.466,00
141	TELA ALAMBRADO GALV.FIO 18 MALHA DE 2 POLEGADAS ROLO COM 50X 1,50	ROLO	96	R\$ 881,33	R\$ 84.607,68
142	ARGAMASSA AC I 20kg	UND	800	R\$ 28,18	R\$ 22.544,00
143	ARGAMASSA AC II 20kg	UND	800	R\$ 32,63	R\$ 26.104,00
144	ARGAMASSA AC III 20kg	UND	800	R\$ 43,26	R\$ 34.608,00
145	ASSENTO SANITÁRIO OVAL (TAMPA VASO UNIVERSAL BRANCO)	UND	150	R\$ 59,30	R\$ 8.895,00
146	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
147	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS C/TAMPA	UND	06	R\$ 5.220,03	R\$ 31.320,18
148	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS C/TAMPA	UND	03	R\$ 11.629,68	R\$ 34.889,04
149	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS C/TAMPA	UND	15	R\$ 486,18	R\$ 7.292,70
150	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS C/TAMPA	UND	08	R\$ 1.296,76	R\$ 10.374,08
151	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS C/TAMPA	UND	12	R\$ 418,65	R\$ 5.023,80
152	CAIXA DE DESCARGA DE 9 LITROS	UND	150	R\$ 52,30	R\$ 7.845,00
153	CHUVEIRO CROMADO 9"	UND	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00
154	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	100	R\$ 45,11	R\$ 4.511,00
155	COLA BRANCA 1000ML	UND	80	R\$ 49,69	R\$ 3.975,20
156	COLA DE SILICONE 50G	UND	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
157	COLA TUBO PVC 75G	UND	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
158	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	30	R\$ 185,27	R\$ 5.558,10
159	MASSA ACRILICA 18L	UND	50	R\$ 200,22	R\$ 10.011,00
160	MASSA ACRILICA 3,6L	UND	100	R\$ 70,85	R\$ 7.085,00
161	MASSA CORRIDA PVA 18LT	UND	100	R\$ 86,93	R\$ 8.693,00
162	MASSA PLASTICA LATA 500G.	UND	200	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
163	PIA DE INOX 1,20	UND	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
164	PIA DE INOX 2,00	UND	20	R\$ 494,96	R\$ 9.899,20
165	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	30	R\$ 179,67	R\$ 5.390,10
166	PARAFUSO DE VASO JG	UND	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
167	PISO CERÂMICA TIPO A 60 X 60	MTS²	1200	R\$ 47,57	R\$ 57.084,00
168	PISO REVESTIMENTO 60 X 34	MTS²	1200	R\$ 53,08	R\$ 63.696,00
169	PORCELANATO 1X1 (COTA PRINCIPAL)	MTS²	600	R\$ 109,83	R\$ 65.898,00
170	PORCELANATO 1X1 (COTA RESERVADA)	MTS²	200	R\$ 109,83	R\$ 21.966,00
171	REJUNTE	KG	1000	R\$ 17,05	R\$ 17.050,00
172	SIFÃO GARGANTA	UND	150	R\$ 12,54	R\$ 1.881,00
173	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	150	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50
174	CANO DESCARGA. 40MM TAM.120CM.	UND	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
175	BOIA P/ CAIXA DE AGUA PVC 1/2	UND	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
176	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	40	R\$ 678,02	R\$ 27.120,80
177	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 265,45	R\$ 15.927,00
178	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	UND	100	R\$ 55,49	R\$ 5.549,00
179	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	UND	100	R\$ 170,52	R\$ 17.052,00
180	VÁLVULA COMUM	UND	100	R\$ 29,28	R\$ 2.928,00
181	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 134,49	R\$ 6.724,50
182	VÁLVULA DE PIA INOX	UND	60	R\$ 26,86	R\$ 1.611,60
183	VEDA ANEL	UND	60	R\$ 27,59	R\$ 1.655,40
184	ARRUELA ½	UND	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

185	ARRUELA ¼	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
186	ARRUELA 3/8	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
187	ARRUELA 5/16	UND	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
188	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	30	R\$ 275,50	R\$ 8.265,00
189	PNEU CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 65,08	R\$ 3.254,00
190	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20	R\$ 126,65	R\$ 2.533,00
191	CAVADOR COM CABO	UND	80	R\$ 78,63	R\$ 6.290,40
192	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	60	R\$ 12,79	R\$ 767,40
193	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	60	R\$ 19,86	R\$ 1.191,60
194	CHAVE ESTRELA 1/4X8	UND	60	R\$ 19,28	R\$ 1.156,80
195	CHAVE ESTRELA 3/16	UND	60	R\$ 20,97	R\$ 1.258,20
196	CHAVE ESTRELA 5/16	UND	60	R\$ 21,08	R\$ 1.264,80
197	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	60	R\$ 21,75	R\$ 1.305,00
198	CHAVE DE FENDA 3/16X8	UND	60	R\$ 20,84	R\$ 1.250,40
199	CHAVE DE GRIFO 18	UND	40	R\$ 81,20	R\$ 3.248,00
200	CHIBANCA	UND	50	R\$ 149,63	R\$ 7.481,50
201	LIXA DE MASSA Nº 100	UND	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
202	LIXA DE MASSA Nº 120	UND	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
203	BROCAS PARA CONCRETO 10MM	UND	200	R\$ 19,22	R\$ 3.844,00
204	BROCAS PARA FERRO 10MM	UND	200	R\$ 27,62	R\$ 5.524,00
205	METRO PARA PEDREIRO DE 2	UND	50	R\$ 69,97	R\$ 3.498,50
206	METRO PARA PEDREIRO DE 3	UND	40	R\$ 86,13	R\$ 3.445,20
207	GRAMPO P/ CERCA 7/8 X 9P GALVANIZADO	KG	80	R\$ 89,86	R\$ 7.188,80
208	CADEADO 20 MM	UND	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
209	CADEADO 30 MM	UND	100	R\$ 29,58	R\$ 2.958,00
210	CADEADO 45 MM	UND	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
211	PONTEIRO REDONDO LISO, AÇO INOX.	UND	60	R\$ 28,04	R\$ 1.682,40
212	CORRENTE 5 MM	MTS²	100	R\$ 36,73	R\$ 3.673,00
213	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	UND	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
214	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
215	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	50	R\$ 52,92	R\$ 2.646,00
216	ENXADÃO COM CABO	UND	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
217	ESCOVA DE AÇO	UND	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
218	ESPÁTULA ¾	UND	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
219	ESQUADRO DE ALUMINIO 12 " 30CM	UND	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
220	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	UND	100	R\$ 38,61	R\$ 3.861,00
221	TORQUÊS ARMADOR	UND	50	R\$ 49,05	R\$ 2.452,50
222	FACÃO PARA MATO 18 POL	UND	80	R\$ 49,97	R\$ 3.997,60
223	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	60	R\$ 76,12	R\$ 4.567,20
224	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	UND	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
225	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	UND	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
226	LIMA PARA SERROTE	UND	100	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
227	LIMATÃO	UND	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
228	SERRA MARMORE 4.3/8 -220V-POT.1.500 W-ROT.12.200 RPM-CAP. DE CORTE DE 90-40,3 MM /45-26 MM A 125 MM/105MM.	UND	08	R\$ 604,97	R\$ 4.839,76
229	MARTELO Nº 24	UND	80	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
230	MARRETA 05 KG-90x6.30x17.50.	UND	30	R\$ 177,08	R\$ 5.312,40
231	MASSEIRA 500L	UND	40	R\$ 252,86	R\$ 10.114,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

232	PÁ DE BICO COM CABO	UND	100	R\$ 53,29	R\$ 5.329,00
233	PÁ SEM CABO	UND	50	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
234	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	UND	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
235	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
236	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
237	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
238	PICARETA COM CABO	UND	50	R\$ 115,42	R\$ 5.771,00
239	PORCAS ½	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
240	PORCAS ¼	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
241	PORCAS 3/8	UND	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
242	PORCAS 5/16	UND	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
243	PREGO 15X18	KG	200	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00
244	PREGO 3X8	KG	200	R\$ 24,57	R\$ 4.914,00
245	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	200	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
246	PRUMO 700 G CORDA EM NYLON E AÇO	UND	100	R\$ 44,56	R\$ 4.456,00
247	TALHADEIRA 12	UND	100	R\$ 49,62	R\$ 4.962,00
248	TALHADEIRA 8	UND	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
249	TRENA 5M	UND	80	R\$ 35,84	R\$ 2.867,20
250	TRENA 8M	UND	80	R\$ 46,30	R\$ 3.704,00
251	VASSOURÃO COM CABO	UND	100	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
252	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UND	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
253	FORMÃO P MADEIRA ¾	UND	100	R\$ 37,06	R\$ 3.706,00
254	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	UND	100	R\$ 68,83	R\$ 6.883,00
255	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	UND	100	R\$ 84,29	R\$ 8.429,00
256	BALDE DE PLASTICO DE 12 L PRETO	UND	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
257	BISNAGA COLORIDA 50 ML	UND	300	R\$ 15,92	R\$ 4.776,00
258	CAL PCT 20 KG	PCT	2000	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
259	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	UND	300	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
260	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	UND	300	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00
261	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	50	R\$ 146,85	R\$ 7.342,50
262	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	100	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00
263	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UND	40	R\$ 251,92	R\$ 10.076,80
264	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	50	R\$ 100,34	R\$ 5.017,00
265	FECHADURA INOX INTERNA	UND	50	R\$ 97,25	R\$ 4.862,50
266	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	30	R\$ 269,45	R\$ 8.083,50
267	JANELA DE MADEIRA 1,4M X 1,2M	UND	30	R\$ 404,32	R\$ 12.129,60
268	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	30	R\$ 321,99	R\$ 9.659,70
269	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	UND	50	R\$ 251,38	R\$ 12.569,00
270	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	UND	30	R\$ 461,60	R\$ 13.848,00
271	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	UND	50	R\$ 255,79	R\$ 12.789,50
272	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
273	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
274	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
275	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	UND	100	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00
276	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UND	100	R\$ 25,16	R\$ 2.516,00
277	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	UND	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00
278	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UND	100	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
279	THINNER P/ ACABAMENTO 900 ML	UND	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

280	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	80	R\$ 175,12	R\$ 14.009,60
281	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	80	R\$ 60,16	R\$ 4.812,80
282	SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	100	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00
283	TINTA ACRÍLICA 18L	UND	130	R\$ 165,63	R\$ 21.531,90
284	TINTA ACRÍLICA 3,6L	UND	130	R\$ 69,73	R\$ 9.064,90
285	TINTA DE PISO 18L	UND	50	R\$ 400,30	R\$ 20.015,00
286	TINTA DE PISO 3,6L	UND	80	R\$ 96,85	R\$ 7.748,00
287	TINTA EM PÓ 2KG	UND	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
288	TINTA SPRAY COMUM 350ML	UND	200	R\$ 38,47	R\$ 7.694,00
289	TRINCHA ½	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
290	TRINCHA 2	UND	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
291	TRINCHA ¾	UND	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
292	BASCULANTE 40X60	UND	60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
293	BASCULANTE 40X80	UND	60	R\$ 99,24	R\$ 5.954,40
294	FIXADOR P CAL 150ML	UND	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
295	GARFO P ROLO 46CM	UND	100	R\$ 43,57	R\$ 4.357,00
296	AREIA LAVADA	MT³	400	R\$ 167,65	R\$ 67.060,00
297	AREIA COMUM	MT³	400	R\$ 191,79	R\$ 76.716,00
298	AREIA PRETA	MT³	400	R\$ 136,50	R\$ 54.600,00
299	BRITA 0	MT³	118	R\$ 247,99	R\$ 29.262,82
300	BRITA 1	MT³	145	R\$ 333,62	R\$ 48.374,90
301	BRITA 2	MT³	145	R\$ 198,22	R\$ 28.741,90
302	CIMENTO 50 KG (COTA PRINCIPAL)	UND	990	R\$ 66,14	R\$ 65.478,60
303	CIMENTO 50 KG (COTA RESERVADA)	UND	330	R\$ 66,14	R\$ 21.826,20
304	TELHA CERÂMICA (COTA PRINCIPAL)	MILHEIRO	45	R\$ 1.409,83	R\$ 63.442,35
305	TELHA CERÂMICA (COTA RESERVADA)	MILHEIRO	14	R\$ 1.409,83	R\$ 19.737,62
306	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 mts 3mm (COTA PRINCIPAL)	UND	1650	R\$ 43,60	R\$ 71.940,00
307	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 mts 3mm (COTA RESERVADA)	UND	550	R\$ 43,60	R\$ 23.980,00
308	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10 X 1,80 mts 5mm	UND	800	R\$ 81,00	R\$ 64.800,00
309	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10 X 1,80 mts 5mm	UND	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
310	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MILHEIRO	63	R\$ 1.010,80	R\$ 63.680,40
311	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MILHEIRO	21	R\$ 1.010,80	R\$ 21.226,80
312	MASSARÁ	MT³	100	R\$ 249,33	R\$ 24.933,00
313	TALHADEIRA DE 10" PARA ALVENARIA	UND	100	R\$ 51,09	R\$ 5.109,00
314	TRINCO PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	200	R\$ 63,48	R\$ 12.696,00
315	CUMIEIRA UNIVERSAL 6MM X 1,10 MM	UND	300	R\$ 72,46	R\$ 21.738,00
316	PO DE PEDRA M³	MT³	300	R\$ 223,30	R\$ 66.990,00
317	VEDA CALHA 400G	UND	300	R\$ 27,87	R\$ 8.361,00
318	MEIO FIO PREMOLDADO EM CONCRETO MEDINDO 12 X 15 X 30 X 0,50.	UND	800	R\$ 43,80	R\$ 35.040,00
319	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 80CM	UND	129	R\$ 484,66	R\$ 62.521,14
320	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 80CM	UND	42	R\$ 484,66	R\$ 20.355,72
321	TUBO PRÉ-MOLDADO 40X100	UND	248	R\$ 306,32	R\$ 75.967,36
322	TUBO PRÉ-MOLDADO 40X101	UND	82	R\$ 306,32	R\$ 25.118,24
323	MANILHA 100 X 100 REFORÇADA	UND	150	R\$ 364,03	R\$ 54.604,50
324	CAPA DE CHUVA PLASTICA AMARELA EM PVC COM CAPUZ E FECHAMENTO FRONTAL.	UND	100	R\$ 29,57	R\$ 2.957,00
325	LUVA DE BORRACHA FEITA EM LÁTEX NATURAL PARES	UND	200	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
326	BOTINA S/BICO DE FERRO TAM. VARIADOS. PRETA.	UND	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

327	RODA DE FORRO 6MM	UND	1000	R\$ 39,77	R\$ 39.770,00
328	BOMBA INJETORA 2 CV	UND	15	R\$ 3.388,93	R\$ 50.833,95
329	BOMBA INJETORA 3 CV	UND	15	R\$ 3.655,00	R\$ 54.825,00
330	BOMBA DE AGUA SUB-15-30 NY4E 2CV	UND	15	R\$ 4.075,00	R\$ 61.125,00
331	BOMBA DE AGUA SUB-15-30 NY4E 3CV	UND	15	R\$ 4.125,67	R\$ 61.885,05
332	BOBINA DE ZINCO GALVANIZADA 1,20 MTS	UND	300	R\$ 134,78	R\$ 40.434,00
333	FORRO PVC 20 X 2 BRANCO	UND	2000	R\$ 34,64	R\$ 69.280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.559.761,45

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R\$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços/fornecimento.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/fornecimento serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos _____ registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006.2025
P.A:2025.0945.02.25
FLS: _____
ASS: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO

CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

**ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA**

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM
COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006.2025
P.A.:2025.0945.02.25
FLS: _____
ASS: _____

7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Secretário Municipal de _____, Srº (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do (a) XXXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os materiais solicitados pela Administração dentro do prazo estabelecido, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Contrato.

9.2. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com o uso pretendido e acompanhados de nota fiscal;

9.3. Proceder, às suas expensas, à substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com vício de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo por cento) a 3,2% (tres vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006.2025
P.A.:2025.0945.02.25
FLS: _____
ASS: _____

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-